

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

- L E I Nº 601/59 -

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES,
Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com
a firma, Saneamento Ltda., estabelecida na Capital, o contrato para
a execução dos serviços de estudos para a revisão do projeto de abas-
tecimento de água desta cidade, nos termos da concorrência pública a-
berta pelo Departamento de Obras Sanitárias do Estado.

Art. 2º - O valor do contrato é de Cr.\$ 99.000,00 e de acôrdo
com o Edital daquela concorrência, são os seguintes os serviços a se-
rem executados e mediante os preços adiante:

a) estudo da nova adutora, na extensão de 3.000 metros
lineares ao preço de Cr.\$ 6,00 por metro;

b) estação de tratamento com uma área de 10.000 metros
quadrados a razão de Cr.\$ 3,00 por mt. 2;

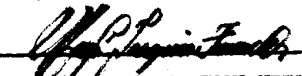
c) rede da distribuição, com a extensão de 15.000 me-
tros lineares na base de Cr.\$ 2,00 por metro linear.

§ único - O prazo para a entrega de serviço será previsto no
contrato, não podendo ser superior a 120 dias.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei corre-
rão por conta do empréstimo destinado à ampliação da rede de água.

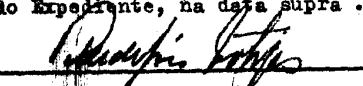
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário .l

Garça, 26 de Agosto de 1.959 .-


MANOEL JOAQUIM FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL .-

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra .-


MURBIS MÁRCIO DE GÓES ARTIGAS

Oficial Administrativo

Respondendo pelo Expediente .-